

LEI MUNICIPAL Nº1598/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR LEILÃO.**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a proceder na venda dos seguintes bens móveis através do procedimento licitatório Leilão, nos seguintes valores mínimos de lance, como sendo:

1 - 01 (um) veículo CAMINHÃO FORD/COM CAROCERIA ABERTA, ano Fabricação 1981, modelo 1991, Placas-LYC-8884, cor cinza, movido a Óleo Diesel, código RENAVAL 00550079335, Chassi nº LA78ZMO9666, constatamos que considerando o seu estado atual, com avarias na lataria, forrações de bancos com rasgos, e considerando também pesquisa realizada tabela FIPE o mesmo deverá ir a lance inicial de R\$:8.000,00 (oito mil reais)

2 - 01 (um) veículo Marca GM/Chevrolet/S10 LT FD2, placas IVL-4384, RENAVAL, Nº01002458100 Chassi nº9BG148EP0EC430521, de cor preta, FLEX, ano de fabricação/modelo/2014, avaliada para venda pelo valor de R\$:39.000,00 (trinta e nove mil reais)

3 - 01 (um) veículo MIS CAMIONETA VW/Kombi, ano Fabricação 2011/modelo 2011, Placas- ISO-4920, Capacidade 080 CV, cor branco, Gasolina/Alcool, Chassi nº 9BWMF07X2CP010095, constatamos que considerando o seu estado atual, com avarias na lataria, toda riscada devido a passar por estradas apertadas e considerando também pesquisa realizada tabela FIPE a mesma deverá ir a lance inicial de R\$:16.000,00 (dezesesseis mil reais)

4 - 01 (um) Veículo Micro ônibus Volare Lotação A6, 24 passageiros, Placas IKK-6601, CHASSI nº93PB02A2M2C005673, Marca MARCOPOLO, movido a DIESEL, ano de fabricação e modelo 2001, em análise do seu estado de conservação e manutenção o mesmo possui desgastes de buchas, estofamentos rasgados pelo uso, necessitando de um alto valor para a sua recuperação e utilização no transporte escolar, portanto o mesmo é avaliado em R\$:18.000,00 (dezoito mil reais)

5 - 01 (uma) Colhedora de Forragens (seifa), modelo SLC 1000, co potencia de 130 CV, equipada com motor Mercedes Bnes OM 352 Turbinado, com Kit de Silagem Adaptado no seu chassi, a mesma está em pleno e regular funcionamento e constantemente necessita de manutenção, porém a mesma se tornou incapaz de atender a necessidade do município, necessitando uma de maior porte, estas são portanto as razões que avaliamos a mesma para a venda, em R\$:40.000,00 (quarenta mil reais).

6 - Uma Retroescavadeira FIATALLIS 4X2, MODELO FB80.2, Movida a DIESEL, chassi nºFB802A2R*01411, de cor laranja, sem lança traseira, motor Genesis New Holland, sendo que a mesma com o passar dos anos e devido as necessidades a mesma foi sofrendo adaptações retirando a lança e rebaixando a capota para trabalhar em aviários, possuindo algumas limitações para isso, avaliada para a venda em R\$:8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.**

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 13 de Novembro de 2018

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração